382.000.00



## ID: 7B20DBCE22124

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO Nº 37. DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.311

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc $_{\rm ia}$  de R\$382.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB 290

12.365.0012.1044.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 02 FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -200.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO AL CIVIL F.R. Grupo: 1 542 02
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FUNDEB - Profissionais da Educação Básic 12.361.0012.2089.0000 3.1.90.11.00

3.1.9c. 542 230 000

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -50.0
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
Transferências do FUNDE 8 - Complementação da União - VAAT
FUNDE8 - Profissionais da Educação Básic 12.365.0012.2090.0000 3.1.90.04.00

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO 42.313,91
OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 02
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FUNDEB - PORSisionais da Educação Básic 542 230 000

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO

Exercício: 2024

41522111/0001-45

DECRETO № 37 . DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.311

12.365.0012.2093.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -20.000,00 -20.0
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Não se aplica 3.1.90.11.00

542 999 000

-10.000,00

MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -10
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Não se aplica

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0010.1031.0000 ATENÇÃO INTEGRAL E MELHORIA DA SAÚDE -40.000,00

OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos
Saúde - Despesas com ASPS 1 500 00

Lorn Carvalles Cerqueiro

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

500 300 000

-382,000.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ID: B61472D3254F4

 PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO

 AV. MANOEL DIVINO, 75 - CENTRO

 41522111/0001-45
 Exercício: 2024

DECRETO № 38 . DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.311

Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Excesso:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc<sub>ia</sub> de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS

 

 683
 25.752.0022.1083.0000
 MELHORIA DA REDE DE DISTR. DA REDE DE ENERGIA ELÉ

 4.4.90.51.00
 OBRAS E INSTALAÇÕES

 754
 Recursos de Operações de Crédito

 999
 000
 Não se apipla

 100.000,00 F.R.: 1 754 06

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso 754 06 100.000.00

100.000.00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ID: A7B55F79BC8A4

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

LEI MUNICIPAL Nº 560/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA O NÚCLEO URBANO RESERVA F. FORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ, MAXWELL PIRES FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a

Art. 1º Fica criado o Núcleo Urbano Reserva F. Fortes, referindo-se a uma gleba de terras sob o Registro Geral no 2, à ficha 01, M-23368, situada no lugar Santo Antônio, Data Malhada, deste município, com área de 185.2312ha e perímetro de 5.789,61m.

Art. 2º As prescrições de uso e ocupação do solo urbano, no Núcleo Urbano Reserva F. Fortes, estão de acordo com a Lei Municipal nº 208 de 17 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** O Núcleo Urbano Reserva F. Fortes é considerado, para todos os efeitos, zona urbana de Altos, conforme estabelecido na Lei nº 207 de 17 de dezembro de 2007 (Instituiu o Plano Diretor de Altos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos - PI, 15 de agosto de 2024

MAXWELL PIRES Assinado de forma por MAXWELL PIR FERREIRA:78789 FERREIRA:787896 613368 Dados: 2024.08.16 12:42:56-03'00' 613368

MAXWELL PIRES FERREIRA

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 16 (dezesseis) do mês de agosto de 2024, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Altos e em órgãos de divulgação oficial de atos administrativos.

DOWGLAS DE SOUSA BORGES
Data: 16/08/2024 12:47:56-0300

DOWGLAS DE SOUSA BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Centro Administrativo – Bairro Primavera. CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11 www.altos.pi.gov.br Altos. - Plauli

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL www.diariooficialdasprefeituras.org